

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.974.0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, e doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA MISSIONEIRA – ACOTEMI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.217.604/0001-08, entidade sem fins lucrativos, com sede no Pontão de Santa Maria s/nº, interior do Município de São Luiz Gonzaga – RS, neste ato representada por **MAURO GUERRA COUTO e ANDRÉ JARA MACHADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Contrato, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Comunidade Terapêutica para tratamento de pacientes que apresentem dependência química e recuperação de adictos, para atendimento e recuperação de pacientes adultos, maiores de idade, que apresentem dependência química, objetivando a sua integração à família bem como à sociedade, recuperando cidadãos pra uma vida de construção.

Parágrafo Primeiro – serão reservadas à **CONTRATAÇÃO** 03 (três) vagas efetivas para a internação durante a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – no caso de não preenchimento das vagas no período correspondente, será prorrogado o direito de internação independente da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro – o local das internações será na **ACOTEMI**, no Pontão de Santa Maria, s/nº, interior de São Luiz Gonzaga – RS.

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** será responsável pela integridade física e moral das pessoas que lá estiverem internadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.421,05 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos) mensais, a cada vaga ocupada.

Parágrafo Primeiro – o pagamento será feito mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** compromete-se, após feito o repasse da primeira parcela, a prestar contas, mediante relatório mensal completo dos

tratamento realizados, acompanhada da relação dos profissionais que trabalham no local, com o comprovante dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, demonstrando assim a capacidade técnica/operacional da **CONTRATADA**, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – o **CONTRATANTE** não será responsabilizado por quaisquer encargos trabalhistas, tributários, cíveis e previdenciários advindos da aplicação do recurso, bem como quanto aos pagamentos das despesas oriundas do funcionamento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de renovação do presente Contrato, após decorrido sua vigência, os valores previstos na Cláusula Segunda, Inciso V das obrigações do Conveniente, poderão ser reajustados até o limite máximo do índice do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, formalizado mediante Termos Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 0301 0360 2,052 – Manutenção do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas

288 0040 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser declarado rescindido, a qualquer momento, independente de interpelação ou procedimento judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados, por conveniência administrativa ou interesse do serviço público, devidamente justificado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio das Missões para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio das Missões (RS), 15 de janeiro de 2021.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA,
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MISSIONEIRA – ACOTEMI
FAZENDA ACOTEMI
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: